



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1077/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDS, CAMARIM, BANDAS E APRESENTAÇÕES DA PUNGA E PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1077/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Cultura / SEPLAN**, cujo objeto é **Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, grids, camarim, bandas e apresentações da punga e para o evento aniversário da cidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e

Hortência Pereira Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1077/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Cultura/SEPLAN contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Cotação orçamentária com estimativa do valor em R\$ 225.866,68 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio (portaria nº. 256/2022);

Hortência Patrícia Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Controladoria Geral do Município, e portaria de nomeação da autoridade competente – Hortência Batista Vasconcelos – nº 372/2021;
- Edital e anexos;
- Aviso de Licitação;
- Publicação em DOM, DOE e da DOU;
- Extrato de publicação;
- Propostas;
- Ata de sessão e Termo de adjudicação dando o objeto para a empresa: ADRIANO MEIRELES, CNPJ nº 35.970.355.0001-98 – R\$ 64.003,90 (sessenta e quatro mil e três reais e noventa centavos);
- Documentos de habilitação da empresa vencedora **em validade**;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, manifesto-me favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Fica ressalvado que para a contratação é necessário a verificação de processo judicial já instaurado, conforme nº 0801650-46.2022.8.10.0027, para que não haja desobediência ao decidido em juízo pela 1ª vara da comarca de Barra do Corda – MA, em que pese ter havido suspensão “parcial” do evento.

Considera-se o exposto acima com o intuito não de apenas caráter



informativo, bem como para a lisura do procedimento em tela.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 04 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021